SF/23265.97410-59 (LexEdit)

CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

EMENDA Nº - CMMPV 1199/2023
(à MPV 1199/2023)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

"**Art.** Dê-se ao art. 35, da Lei nº 14.690, de 3 de outubro de 2023, a seguinte redação: **Art. 35**. Poderão ser objeto de quitação por meio da plataforma digital do Programa de que trata o inciso II do caput do art. 11 desta Lei, até 31 de março de 2024, na forma estabelecida em regulamento, as dívidas inscritas em cadastro de inadimplentes:

I – de pessoas físicas que não se enquadrem no Desenrola Brasil – Faixas 1 e 2;

II – de pessoas jurídicas, na condição de microempreendedores individuais, de que trata o art. 18-A ou art. 18-F da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; ou

III – de pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As renegociações previstas para o inciso I do caput deste artigo poderão ser realizadas livremente entre devedores e credores ou entre devedores e agentes financeiros e poderão ser pagas com recursos próprios ou por meio da contratação de operação de crédito com agente financeiro inscrito na plataforma da entidade operadora, sem a garantia do FGO a que se refere o art. 9º desta Lei.

§ 2º Para os devedores a que se referem os incisos II e III, as renegociações poderão ser realizadas observado, no que couber, o disposto no art. 6º desta Lei, para o Desenrola Brasil - Faixa 1 e no art. 16 desta Lei para o Desenrola Brasil - Faixa 2, com a garantia do FGO prevista nos artigos 9º e 10 desta Lei."

Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Cunha

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5175817727

SF/23265.97410-59 (LexEdit)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo precípuo desta emenda é estender o Programa Desenrola Brasil, cuja finalidade é reduzir o endividamento das famílias brasileiras e facilitar a retomada do mercado e o acesso ao crédito, aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Isso porque o cenário atual é, também, de endividamento dos pequenos negócios, ocasionado pela elevada taxa de juros combinado com a alta da inflação. Essa combinação contribui para o suporte de parcelas que impactam diretamente ao faturamento da empresa.

De acordo com dados extraídos do Serasa Experian, base de junho de 2023, mais de 5,7 milhões de micro e pequenas empresas estão inadimplentes no Brasil. A dívida média é de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais), porém, há um total de **R$ 95 bilhões de dívidas negativadas.**

Vejamos o quadro abaixo, comparado às médias e grandes empresas, que representam um número pífio frente aos pequenos negócios do país.

Micro e Pequenas Empresas
- 5,769 milhões de empresas inadimplentes
- dívida média de R$ 16.400,00
- 95 bi negativado

serasa experian

Indicador Serasa Experian de Inadimplência das Empresas
Micro e Pequenas Empresas

Mês	Empresas Inadimplentes (milhões)	Dívidas Negativadas (milhões)	Dívidas Negativadas (R$ bilhões)	Dívida Média (por CNPJ)	Dívida Média (R$)	Ticket Médio (R$)
jan-22	5,437	38,1	79,8	7,0	14686,1	2095,9
fev-22	5,448	38,1	80,3	7,0	14735,8	2108,3
mar-22	5,518	38,3	81,1	6,9	14694,4	2117,3
abr-22	5,519	38,2	80,9	6,9	14661,1	2117,3
mai-22	5,522	38,3	81,9	6,9	14823,6	2136,0
jun-22	5,549	38,6	82,6	7,0	14881,6	2138,6
jul-22	5,546	38,4	82,1	6,9	14798,1	2137,9
ago-22	5,541	38,3	82,0	6,9	14796,4	2141,1
set-22	5,607	38,7	85,1	6,9	15175,5	2200,4
out-22	5,660	38,8	86,2	6,9	15231,8	2221,0
nov-22	5,704	39,3	88,1	6,9	15436,3	2238,3
dez-22	5,739	39,5	89,1	6,9	15521,2	2252,5
jan-23	5,725	39,4	89,5	6,9	15626,5	2271,2
fev-23	5,754	39,5	91,1	6,9	15828,4	2303,6
mar-23	5,765	39,7	92,7	6,9	16076,7	2333,4
abr-23	5,756	39,8	94,5	6,9	16419,8	2373,8
mai-23	5,739	39,6	93,5	6,9	16300,6	2361,3
jun-23	5,769	39,7	95,0	6,9	16462,4	2391,2

Médias Empresas
- 58 mil empresas inadimplentes
- Dívida média de R$ 152.400,00
- 8,8 bi negativado

serasa experian

Indicador Serasa Experian de Inadimplência das Empresas
Médias Empresas

Mês	Empresas Inadimplentes (milhões)	Dívidas Negativadas (milhões)	Dívidas Negativadas (R$ bilhões)	Dívida Média (por CNPJ)	Dívida Média (R$)	Ticket Médio (R$)
out-22	0,058	1,6	8,0	27,6	138817,8	5025,2
nov-22	0,058	1,6	8,1	27,6	139439,6	5051,9
dez-22	0,060	1,7	8,4	27,7	140457,7	5066,2
jan-23	0,059	1,6	8,1	27,3	137512,9	5038,6
fev-23	0,059	1,6	8,4	27,9	143465,9	5150,3
mar-23	0,057	1,6	8,1	27,6	142878,8	5169,2
abr-23	0,057	1,6	8,5	28,6	148873,6	5213,7
mai-23	0,059	1,7	8,6	28,3	147275,8	5201,3
jun-23	0,058	1,7	8,8	29,0	152412,3	5253,5

Grandes Empresas – - 18 mil empresas inadimplentes
- Dívida média de R$ 297.800,00
- 5,2 bi negativado

serasa experian

Indicador Serasa Experian de Inadimplência das Empresas
Grandes Empresas

Mês	Empresas Inadimplentes (milhões)	Dívidas Negativadas (milhões)	Dívidas Negativadas (R$ bilhões)	Dívida Média (por CNPJ)	Dívida Média (R$)	Ticket Médio (R$)
out-22	0,017	1,0	4,7	59,8	283392,4	4740,0
nov-22	0,017	1,0	4,9	60,9	289216,5	4751,0
dez-22	0,017	1,0	5,0	60,6	285870,0	4719,7
jan-23	0,017	1,0	5,0	59,9	286987,2	4788,1
fev-23	0,017	1,0	5,0	60,3	288985,4	4794,2
mar-23	0,017	1,1	5,1	60,4	291842,0	4829,4
abr-23	0,018	1,1	5,2	60,6	295473,9	4872,3
mai-23	0,018	1,1	5,2	61,1	296742,5	4854,1
jun-23	0,018	1,1	5,2	61,0	297803,7	4883,1

Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Cunha

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5175817727

SF/23265.97410-59 (LexEdit)

Fonte: https://www.serasaexperian.com.br/conteudos/indicadores-economicos/ "Inadimplência das Empresas" – base junho/2023 Contempla a totalidade de empresas brasileiras que estão em inadimplência. São empresas com pelo menos um compromisso vencido e não pago.

Para o MEI, exclusivamente, o saldo das operações de crédito do MEI - PJ em dezembro de 2022 era de cerca de R$ 21 bilhões e desse total, 8,5% estavam inadimplentes, isto é, R$ 1,8 bi, segundo dados do Banco Central. Para o MEI que contratou como PF, o saldo em dez/2022 era de 127,3 bilhões de crédito contratado, com taxa de inadimplência de 5,9%.

Data	27309 - Saldo de crédito de pessoa jurídica do tipo microempreendedor individual (MEI - PJ) - R$ (milhões)	26736 - Taxa de inadimplência - MEI PJ - %	26941 - Saldo de crédito do MEI pessoa física - R$ (milhões)	27067 - Taxa de inadimplência do MEI pessoa física por faixa de renda - Total - %
1° Trim.2016	4.493,10	19,3	62.783,70	8
2° Trim.2016	4.461,60	18,8	64.467,70	8
3° Trim.2016	4.333,00	18,8	64.590,90	8
4° Trim.2016	4.190,90	18,4	65.108,30	7,6
1° Trim.2017	4.102,70	16,9	65.246,60	7,4
2° Trim.2017	4.104,10	15,2	65.737,70	7
3° Trim.2017	4.185,80	13,7	66.639,30	6,8
4° Trim.2017	4.323,40	12,6	67.974,00	6,3
1° Trim.2018	4.547,90	11,6	68.725,40	6,3
2° Trim.2018	4.840,20	10,7	70.426,90	6
3° Trim.2018	5.138,80	10,4	72.129,40	5,8
4° Trim.2018	5.522,40	9,6	75.101,30	5,4
1° Trim.2019	5.976,80	8,5	70.678,00	5,4
2° Trim.2019	6.661,10	8,1	73.144,40	5,3
3° Trim.2019	7.366,30	8,2	75.832,40	5,5
4° Trim.2019	8.033,30	8,5	79.069,70	5,5
1° Trim.2020	8.674,80	9	80.311,30	6,3
2° Trim.2020	9.071,20	8	80.271,90	5,6
3° Trim.2020	10.584,80	5,6	83.239,50	4,7
4° Trim.2020	11.845,80	5,8	87.741,00	4,4
1° Trim.2021	12.666,30	6,7	89.615,40	4,4
2° Trim.2021	13.511,60	6,7	95.139,50	4,3
3° Trim.2021	15.412,10	6,2	101.279,00	4,2
4° Trim.2021	16.338,00	6,6	107.954,50	4,3
1° Trim.2022	17.228,30	6,7	112.242,70	4,9
2° Trim.2022	17.973,50	7,3	117.409,40	5,1
3° Trim.2022	20.041,60	7,6	122.508,40	5,6
4° Trim.2022	20.859,30	8,5	127.299,80	5,9
Fonte	BCB-Depef			

É impossível fechar os olhos para estes números, são exorbitantes. É certo que a proposição prestigiou o MEI e as MPE na condição de credores. Mas isso é insuficiente. Estamos tratando de uso do fundo garantidor do PRONAMPE, destinado para o pequeno empreendimento que contrata operação de crédito dentro deste programa. É preciso equalizar os efeitos de seu uso a favor de quem sim precisa de um tratamento diferenciado e favorecido.

Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Cunha

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5175817727

SF/23265.97410-59 (LexEdit)

De acordo com a 2ª edição da pesquisa **Pulso dos Pequenos Negócios, realizada pelo Sebrae em parceria com o IBGE** (vide https://agenciasebrae.com.br/wp-content/uploads/2023/03/pulso-dos-peq-neg-2a-edicao-v6.pdf), a proporção de empresas com dívidas em aberto passou de 24% em agosto de 2022 para 27% em janeiro de 2023 do universo das MPE.

Ainda de acordo com o levantamento, a situação atinge de forma mais grave os Microempreendedores Individuais (MEI). Cerca de 63% desses empreendedores têm 30% ou mais dos seus custos mensais comprometidos com pagamentos de dívidas. Na média, 55% das MPE se encontram nessa situação. Esse resultado representa um crescimento de 4 pontos percentuais em comparação com o número identificado em agosto do ano passado.

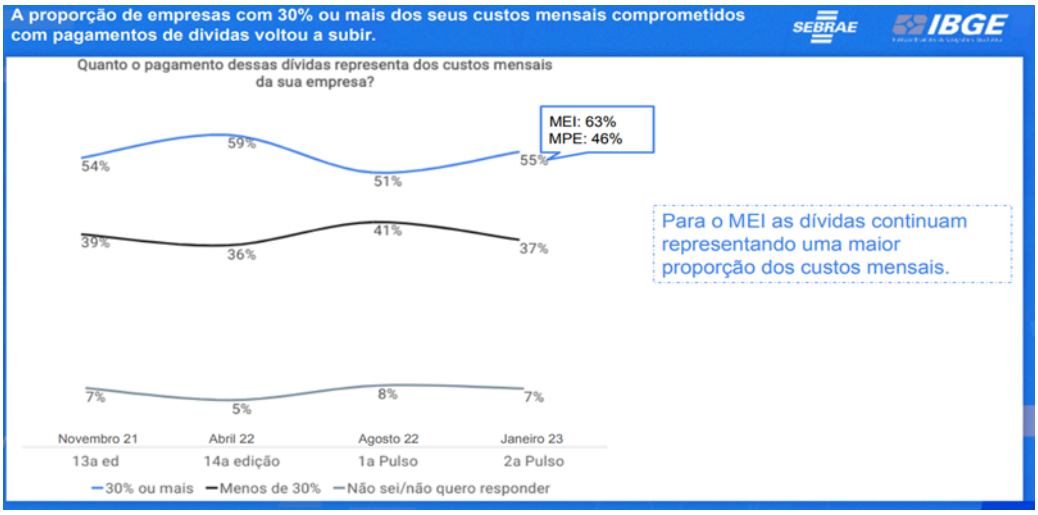

Ante aos números, é certo que, além das pessoas físicas, as micro e pequenas empresas, e também os MEI – mais de 21 milhões empresas do segmento no país - tendem a sentir mais as conjunturas econômicas atuais, como a alta taxa de juros e inflação, carecendo, portanto, que o Programa Desenrola seja, igualmente, estendido ao amplo público de pessoas jurídicas que movimentam a economia brasileira e os empregos nacionais.

Desta feita, parece-nos oportuna a emenda apresentada, merecendo seu acolhimento.

Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Cunha

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5175817727

Sala da comissão, de de .

Senador Rodrigo Cunha

SF/23265.97410-59 (LexEdit)

Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Cunha

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5175817727